



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Ofício n.º143/2026

Clevelândia 10 de abril de 2026.

Ilustríssimo Senhor Manoel Augusto Gollub Inocêncio

Presidente Câmara Municipal de Clevelândia

Deleora Binotto
Recebido 12:45
13/04/26

- **Resposta ao requerimento numero 013/2026 segue resposta**

Em atenção ao Requerimento n.º 013/2026, de autoria do Vereador Manoel Augusto Gollub Inocêncio, cumpre informar que a demanda referente à eventual implantação de redutor de velocidade na Rua Coronel Manoel Ferreira Belo foi devidamente encaminhada ao Departamento Municipal de Trânsito para análise técnica e emissão de parecer conclusivo.

Esclarece-se que a adoção de qualquer dispositivo redutor de velocidade demanda prévio estudo de viabilidade técnica, em observância às normas de engenharia de tráfego, aos critérios de segurança viária e às disposições legais pertinentes, não sendo admissível a execução de medidas dessa natureza sem a devida instrução técnica e respaldo administrativo.

Ressalta-se, ainda, que a referida via encontra-se inserida no planejamento de manutenção e readequação da malha asfáltica municipal, circunstância que impõe cautela administrativa, a fim de evitar intervenções precipitadas, antieconômicas ou incompatíveis com futuras adequações estruturais da via.

Assim, tão logo sejam concluídos os serviços de recuperação asfáltica no local, será realizado estudo técnico específico quanto à pertinência e necessidade da instalação do redutor pleiteado. Sendo o parecer favorável, a Administração adotará as providências cabíveis para a execução da medida, dentro da conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público.



- **Resposta ao requerimento 014/2026**

Em atenção ao Requerimento nº 014/2026, de autoria do Vereador Manoel Augusto Gollub Inocêncio, informa-se que a via de acesso ao matadouro municipal já foi objeto de manifestações administrativas anteriores, por meio de ofícios encaminhados a esta Casa Legislativa, nos quais restou devidamente esclarecido que referido trecho integra o planejamento de reestruturação e ampliação da malha viária urbana do Município.

Cumprir registrar que a Administração Municipal atua com observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e responsabilidade fiscal, razão pela qual a execução de obras de pavimentação e melhorias estruturais depende, necessariamente, da conclusão dos trâmites administrativos pertinentes, dentre os quais se inserem a captação e liberação de recursos, aprovação de projetos, abertura de procedimentos licitatórios e disponibilidade orçamentária.

Nesse contexto, esclarece-se que a demanda suscitada já se encontra inserida no cronograma de prioridades da municipalidade, não havendo omissão por parte do Poder Executivo, mas sim a observância do devido processo técnico, financeiro e administrativo que rege a gestão pública.

Assim, tão logo sejam concluídas as etapas preparatórias, especialmente no que se refere à aprovação de recursos e formalização dos procedimentos licitatórios, serão executadas as intervenções previstas não apenas na via mencionada, mas em toda a demanda de recuperação e ampliação da malha asfáltica municipal, conforme planejamento estabelecido.

- **Resposta ao requerimento 015/2026**

Em atenção ao Requerimento nº 015/2026, de autoria do Vereador Manoel Augusto Gollub Inocêncio, cumpre esclarecer que a pretensão deduzida já se encontra suficientemente contemplada por informações técnicas oficiais



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

constantes nos registros administrativos desta Municipalidade, não havendo qualquer omissão por parte do Poder Executivo.

Inicialmente, importa consignar que o requerimento apresentado carece de precisão mínima quanto à individualização dos empreendimentos mencionados, uma vez que não indica número de contrato, procedimento licitatório, convênio ou qualquer outro elemento técnico indispensável à formulação de resposta objetiva e segura. Tal imprecisão, por evidente, dificulta a correta delimitação do objeto pretendido.

Não obstante a deficiência do requerimento, o Setor de Engenharia promoveu a devida análise técnica e identificou que as unidades habitacionais referidas como situadas no denominado “Campo do Pitanga” correspondem, tecnicamente, ao empreendimento habitacional implantado no Loteamento Alvorada, localizado no bairro Almojarifado.

Sobre referido empreendimento, esclarece-se que a execução das 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais unifamiliares de interesse social encontra-se formalmente vinculada ao Contrato n.º 75/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica n.º 04/2025, Processo Licitatório n.º 63/2025. O prazo contratual de execução é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento, com vigência contratual compreendida entre 08/10/2025 e 07/10/2027.

Tais informações, registre-se, não ostentam caráter sigiloso ou reservado, estando regularmente disponibilizadas para consulta pública por meio do Portal da Transparência e publicadas no Diário Oficial em 10/10/2025, de modo que o acompanhamento do cronograma da obra já se encontra plenamente acessível a qualquer cidadão.

No tocante às novas unidades habitacionais mencionadas para o bairro Jardim Brasília, bem como às demais previstas para o Loteamento Alvorada, informa-se que o empreendimento encontra-se em fase preparatória de contratação, com procedimento licitatório designado para o dia 05 de maio de 2026.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Por se tratar de certame ainda pendente de conclusão, mostra-se tecnicamente inviável e administrativamente temerário fixar datas exatas para início ou término das obras neste momento, uma vez que tais marcos dependem da regular tramitação do processo licitatório, homologação, adjudicação, assinatura contratual e subsequente emissão da ordem de serviço.

Dessa forma, resta devidamente demonstrado que os empreendimentos habitacionais questionados encontram-se em regular andamento administrativo, observando-se os trâmites legais, contratuais e orçamentários pertinentes, inexistindo qualquer inércia ou desídia por parte da Administração Pública.

- **Resposta ao Ofício numero 063/2026**

Em atenção ao Ofício n.º 063/2026, oriundo dessa Casa Legislativa, por meio do qual foram solicitadas informações acerca das ações voltadas ao controle da população de animais em situação de rua no Município, cumpre informar que a presente demanda foi devidamente encaminhada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, órgão técnico competente para tratar da matéria, a qual prestou os esclarecimentos necessários por intermédio de seu Secretário Municipal, Sr. Maurício Augusto Schreiner.

Conforme manifestação técnica subscrita pelo referido Secretário, a Administração Municipal realiza, de forma contínua e há mais de cinco anos, campanhas periódicas de castração com identificação por chipagem, medida que integra a política pública de controle populacional e de promoção do bem-estar animal.

Ainda, no exercício de 2026, foi promovida com êxito a Campanha de Vacinação Antirrábica, com vistas à preservação da saúde pública e à proteção sanitária da coletividade.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

No que se refere ao atendimento de animais em situação de rua, esclareceu a Secretaria competente que, nas hipóteses de urgência, é designado médico veterinário integrante do quadro funcional municipal para realizar o atendimento inicial, desde que constatada, de forma objetiva, a condição de animal em situação de abandono.

Nos casos em que se faz necessário atendimento clínico especializado, o Município dispõe de clínicas veterinárias credenciadas para a prestação do serviço, sendo que informações relativas a contratos vigentes, valores ajustados e respectivos prazos de vigência encontram-se regularmente disponibilizadas no Portal da Transparência, em observância aos princípios da publicidade e transparência administrativa.

Quanto aos canais de denúncia, foi informado que o Município disponibiliza a Ouvidoria Municipal, acessível por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura, como canal institucional para registro de ocorrências. Ademais, denúncias relacionadas a maus-tratos podem ser formalizadas diretamente perante a Polícia Militar, por intermédio do telefone 190.

Por fim, esclarece-se que tais canais já foram objeto de divulgação pelos meios oficiais de comunicação do Município, sendo que, sempre que provocada, a Administração presta as orientações necessárias quanto aos procedimentos adequados para formalização das ocorrências.

- **Resposta ao ofício 064/2026**

Em atenção ao Ofício n.º 064/2026, oriundo dessa Casa Legislativa, cumpre prestar os esclarecimentos requisitados, nos estritos termos da legalidade administrativa, da responsabilidade fiscal e da primazia do interesse público, afastando, desde logo, quaisquer ilações desprovidas de lastro fático.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

No que concerne aos questionamentos afetos à área da saúde pública municipal, esclarece-se, de forma inequívoca, que não procede a assertiva de que a população esteja desassistida ou privada de atendimento. Ao revés, o Município mantém regular funcionamento de sua rede assistencial, garantindo acesso contínuo e resolutivo aos serviços de saúde.

As Unidades Básicas de Saúde encontram-se em funcionamento no período das 07h00 às 13h00, assegurando atendimento programado, preventivo e assistencial à população. Paralelamente, o Pronto Atendimento Municipal – PAM opera em regime ininterrupto (24 horas), absorvendo a demanda espontânea, urgências e emergências, garantindo a integralidade do atendimento à coletividade.

Destaca-se, ainda, que junto ao PAM encontra-se em pleno funcionamento farmácia para dispensação de medicamentos, assegurando o acesso aos insumos farmacológicos necessários ao tratamento dos munícipes, o que reforça a inexistência de qualquer cenário de desassistência.

A adequação temporária dos horários das unidades básicas decorre de medida administrativa excepcional, formalizada por meio de Decreto Municipal de contenção de despesas, amplamente publicado nos canais oficiais, cuja finalidade precípua é a preservação do equilíbrio fiscal e a sustentabilidade das contas públicas, notadamente diante da acentuada redução dos repasses constitucionais, especialmente do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, realidade que atinge indistintamente os entes municipais.

Trata-se, portanto, de providência legítima, pautada na responsabilidade na gestão dos recursos públicos, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e probidade administrativa, não implicando, em hipótese alguma, supressão do direito fundamental à saúde. Ressalte-se, por oportuno, que tão logo cessadas as circunstâncias que ensejaram o referido decreto, os horários



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

serão integralmente restabelecidos, com a normalização plena dos atendimentos.

No que tange à reforma do Estádio Municipal “Tabu”, impõe-se esclarecer que a obra não se encontra concluída nem entregue à população, precisamente em razão da atuação rigorosa da Administração no controle de qualidade da execução contratual.

As últimas medições apresentadas pela empresa responsável foram reprovadas pela equipe técnica municipal, em virtude de inconsistências e inadequações identificadas, circunstância que, por si só, inviabiliza a liberação da obra para uso público, em estrita observância aos parâmetros técnicos, de segurança e de conformidade contratual.

Diante desse cenário, a empresa executora formalizou pedido de prorrogação de prazo, sendo-lhe concedido, pela comissão competente, prazo adicional de 60 (sessenta) dias para conclusão integral da obra, prazo este atualmente vigente.

Assim, o empreendimento encontra-se em fase final de execução, condicionado à regularização das pendências técnicas apontadas, não havendo, por conseguinte, possibilidade de antecipação de entrega ou abertura ao público antes do integral cumprimento das exigências técnicas e contratuais.

Dessa forma, questionamentos que extrapolam esse contexto mostram-se prejudicados, porquanto partem de premissas equivocadas acerca do estágio da obra, não se sustentando diante da realidade administrativa devidamente apurada pelos órgãos competentes.

Por fim, reafirma-se que a Administração Municipal atua com estrita observância aos princípios que regem a gestão pública, notadamente legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal, não se prestando a conjecturas dissociadas da realidade fática e técnica dos procedimentos em curso.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Sem mais para o momento, renova-se o compromisso desta Administração com a legalidade, a responsabilidade na gestão pública e a segurança da coletividade.

Atenciosamente.

Laira Inaê Ribeiro Marques
Assessora de Gabinete